

01

02



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 110/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas.

ABRIL/2024



03

PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

São Miguel das Matas - Bahia, 16 de abril de 2024.

Ofício SEADM. N° 021/2024

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, aditivo de prazo para o contrato n° 110/2021 com a empresa DIEGO BAHIA BITTENCOURT - ME, inscrito no CNPJ sob o N.° 18.997.075/0001-54.

O prazo para execução dos serviços será aditivado pelo período de 20/04/2024 à 20/04/2025, podendo, entretanto, ser prorrogado/aditivado, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal N.° 8.666/93.

Contratação de empresa para locação de sistema de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas.

A empresa acima mencionada, através do serviço ofertado nos possibilita a darmos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido por esta secretaria nesse período.

Certo do vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Jean Antunes Viana
Secretário de Administração



SOLICITAÇÃO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Exmo. Sr.

VALDELINO DE JESUS SANTOS

A empresa **DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME**, com sede no Rua Floriano Peixoto, 02, Bairro Alberto Passos, Cruz das Almas - BA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.997.075/0001-54**, SOLICITA ao município de **SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA**, aditivo acréscimo de valor original, à razão de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato de prestação de serviços nº. 110/2021, celebrado entre as partes, conforme disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993, bem como a retirada de supressão de valores existente para que haja cumprimento do contrato em vigor, tendo em vista também a implementação de novos serviços abaixo descritos, e modernização dos serviços em operação:

1. Conversão das ferramentas dispostas no item 3.1.6 (Módulo de gerenciamento) para versão web, incluindo todos os dispositivos, tanto para o administrador (prefeitura) quanto para o contribuinte, possibilitando o acesso a qualquer tempo e local onde tiver disponibilidade de internet;
2. Inserção do módulo de acesso online aos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) de informações fiscais, por meio eletrônico, pelo regime de 24x7 (horas/dias da semana), disponibilizando os serviços de DAM, alvarás, contratos, boletins, fichas cadastrais, contratos, dentre outros serviços de forma online mediante autorização da administração tributária municipal;
3. Implementação de certificações de segurança de dados necessárias para o desenvolvimento e manutenção do banco de dados online;
4. Desenvolvimento e manutenção de ferramentas de integração com os sistemas de informação finais para atender ao sistema único de registro dos atos e fatos da administração orçamentária, fiscal e de seguridade social (SIAFIC);
5. Hospedagem, manutenção e segurança do banco de dados da administração tributária municipal em servidor virtual certificado e auditado diariamente.

05



**Serviços Técnicos
Especializados**

Diante do exposto acima, considerando os custos operacionais cada dia mais elevados com mão de obra especializada em programação e customização de sistemas de informação;

Considerando também os custos com hospedagem, manutenção e segurança do banco de dados municipal em servidor online;

Considerando também os custos com certificação e auditoria de segurança necessários para o desenvolvimento dos serviços online;

Por fim, considerando todas as despesas para desenvolvimento e manutenção dos novos serviços, bem como modernização e conversão dos serviços atuais, justificamos nossa solicitação para que não traga prejuízos, nem haja dissolução de continuidade nos serviços indispensáveis para a administração tributária municipal.

Cruz das Almas, 01 de abril de 2024.

18.997.075/0001-54

DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME

Rua Floriano Peixoto, nº. 02
Bairro Alberto Passos - CEP 44.380-000
Cruz das Almas - BA



PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

“Contrato de fornecimento nº 110/2021, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa DIEGO BAHIA BITTENCOURT – ME, para os devidos fins abaixo especificados.”

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, DIEGO BAHIA BITTENCOURT – ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.997.075/0001-54, com sede na Rua Floriano Peixoto, 02, Casa 02, Alberto Passos, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas, representada neste ato pelo senhor Diego Bahia Bitencourt, RG 0989176258 SSP/BA e CPF: 003.654.715-85, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, 55, Mangabeira, Feira de Santana-BA, CEP: 44.057.600, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS no ano de 2021, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 003/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de forma indireta de acordo com a necessidade da Contratante, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA e cronograma de fornecimento, em obediência ao Edital de Pregão Presencial Nº 003/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de início para a prestação do serviços será, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato até 20 de abril do ano de 2022, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto do contrato, será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, Lote 01, objeto do Edital de Pregão Nº. 003/2021 e da Ata do resultado da Licitação.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;



4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.003/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.010 – Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 e 94

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço suficiente para atender as necessidades de fornecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por pessoal da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

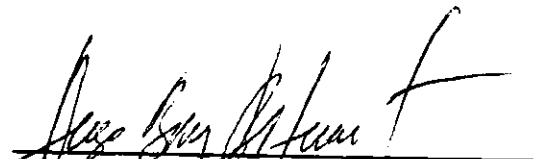
CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Laje, ou substituta legal, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DAS MATAS BA, 20 de abril de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos - PREFEITO
CONTRATANTE




DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME
Diego Bahia Bitencourt
CONTRATADO


Testemunhas:

- 1: Luiz de Andrade de Jesus
CPF Nº 0.77.273.205-10
2: Requinaldo José da Silva Filho
CPF/Nº 015.500.865-02

Visto Assessoria Jurídica:

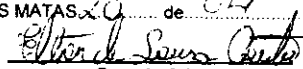
Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

SÃO MIGUEL DAS MATAS, 20 de 04 de 2021.



Declaração de Publicidade do Extrato:
Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

SÃO MIGUEL DAS MATAS, 20 de 04 de 2021.


Sec. de Adm



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS no ano de 2021.

Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal

lote	SERVIÇOS	UND	Quant	unit	total
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARES SISTEMA DE TRIBUTOS	MÊS	12	2.916,66	35.000,00
			TOTAL		35.000,00

TRIBUTOS:

Serviços de Licença de Uso de Software de gerenciamento tributário, incluindo o módulo de arrecadação e controle do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com a Implantação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, da Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço, bem como a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), do Lançamento Eletrônico de Tributos Municipais, da Fiscalização Fiscal Eletrônica, do Controle Eletrônico do Simples Nacional através dos arquivos e declarações geradas através do aludido regime (DAF607 e PGDAS) atendendo aos modelos conceituais da ABRASF dos Recadastramentos Fiscais Eletrônicos, incluindo-se também treinamento dos funcionários da Prefeitura, Realização de evento com os Contribuintes da cidade em relação ao funcionamento e operacionalização do Software, caso necessite, objetivando incrementar as receitas próprias, bem como racionalização e padronização as obrigações tributárias municipais, e atender a Secretaria de Finanças do Município conforme especificações abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

2.1. TREINAMENTO E CONGÊNERES:

- ✓ Analisar a legislação tributária municipal para customização e parametrização dos Sistemas.
- ✓ Treinamento sobre a operacionalização e funcionamento dos Sistemas para os funcionários da Prefeitura.
- ✓ Ministras palestra de apresentação do Sistema de nota fiscal para os contadores, contribuintes e demais pessoas definidas pela Prefeitura.
- ✓ Elaborar minuta do Decreto Municipal regulamentando a Implantação, Operacionalização e Funcionamento dos Sistemas.
- ✓ Orientar quanto à melhor utilização dos Softwares objetivando extrair as informações para fiscalização e cobrança dos tributos municipais, inclusive com a emissão e envio de relatório gerencial contendo todas as informações e sugestões para a fiscalização.
- ✓ Suporte técnico de operacionalização e funcionamento, bem como manutenção dos Sistemas, por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura.
- ✓ Suporte técnico presencial.



2. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS SOFTWARES:

3.1 Do Gerenciamento da Arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN:

- ✓ Trafegar via internet utilizando protocolo "https: HyperText Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados – Certificação Digital.
- ✓ Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais.
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados.
- ✓ Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado.
- ✓ Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior.
- ✓ Atender os padrões da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), sendo compatíveis com as versões mais atualizadas dos modelos conceituais apresentados, a fim de que haja racionalização e padronização as obrigações tributárias municipais.
- ✓ Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o Sistema Tributário, inclusive nas baixas bancárias eletrônicas e vinculação dos cadastros, tanto para exportação dos dados dos contribuintes, quanto para a o controle de emissão de certidões, bem como demais funcionalidades.
- ✓ Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários.
- ✓ Deve haver fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados para a Prefeitura sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato.
- ✓ Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes, por meio de *login* e *senha* personalizável e *código de segurança* (captcha) para evitar tentativas de acessos por robôs.
- ✓ Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade.
- ✓ Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes.
- ✓ Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas.
- ✓ Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio de telefone e/ou web.
- ✓ Prestar treinamento suficiente para os funcionários da Prefeitura.
- ✓ Efetuar evento de demonstração para os contribuintes da cidade.
- ✓ Implantação e disponibilização do Software contendo as informações importadas conforme acima, aos usuários no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS:

3.1.1. MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DEVERÁ:

3.1.1.1 Gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços contendo cada uma:

- ✓ Brasão e dados da Prefeitura;
- ✓ numeração sequencial, data de geração e assinatura digital;
- ✓ dados do prestador;
- ✓ dados dos tomadores dos serviços;
- ✓ local da prestação dos serviços;
- ✓ indicação da retenção ou não do ISSQN;
- ✓ possibilidade de inserção, no mínimo, de cinco itens ou subitens diversos da lista de serviços, contendo cada um o número do item ou subitem, alíquota correspondente do ISS-QN, quantidade, descrição detalhada no mínimo de 250 caracteres, valor unitário e valor de dedução da base de cálculo;
- ✓ cálculo automático do valor total do serviço;
- ✓ possibilidade de inserção de alíquotas específicas do ISSQN no caso de prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- ✓ possibilidade de o prestador de serviços optar pela quantidade de casas decimais nos valores dos serviços, sendo que ao final os mesmos serão arredondados de acordo com as normas financeiras do mercado;
- ✓ campo de observações com no mínimo 250 caracteres;
- ✓ possibilidade de cálculo e inserção em campos específicos dos valores referente a tributos federais que poderão ser retidos;
- ✓ campos contendo os valores totais: dos serviços, das retenções, líquido e ISSQN, os quais deverão ser calculados automaticamente pelo software;



- ✓ possibilidade de o prestador de serviços optar pela escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador;
 - ✓ possibilidade de inserção de número e data de Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este estiver sendo substituído pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviço; e
 - ✓ canhoto de recebimento dos serviços.
- 3.1.1.2 Possibilitar a geração de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços manual e individualmente de forma concomitante entre vários usuários.
- 3.1.1.3 Possibilitar a geração de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços por meio de processamento em lote, fazendo previamente uma validação e/ou crítica do arquivo.
- 3.1.1.4 Possibilitar a impressão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas.
- 3.1.1.5 Possibilitar o envio por meio de correio eletrônico de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas.
- 3.1.1.6 Possibilitar alteração de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, por meio de solicitação do prestador de serviços emitente à Prefeitura e esta autorizar, com a geração de Carta de Correção Eletrônica, mantendo-se as informações originais.
- 3.1.1.7 Possibilitar o cancelamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, por meio de solicitação do prestador de serviços emitente à Prefeitura e esta autorizar, com a inserção de tarja "cancelada" na mesma.
- 3.1.1.8 Possibilitar a emissão de Recibos Provisórios de Serviços pelo prestador de serviços, por meio de autorização da Prefeitura.
- 3.1.1.9 Possibilitar a geração, emissão, impressão e cancelamento de documentos de arrecadação do imposto devido até o vencimento pelo prestador de serviços, sendo que, após o vencimento, de forma automática pelo próprio Software.
- 3.1.1.10 Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.
- 3.1.1.11 Possibilitar a geração, emissão e impressão de Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido.
- 3.1.1.12 Possibilitar aos portadores das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, verificação de sua validade e veracidade.
- 3.1.1.13 Possibilitar o cadastro da lista de serviços e suas respectivas alíquotas.
- 3.1.1.14 Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.
- 3.1.1.15 Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação por meio de processamento em lote.
- 3.1.1.6 Possibilitar a geração de créditos aos tomadores de serviços.**
- 3.1.1.17 Possibilitar a consulta, controle e devolução ou abatimento dos créditos dos tomadores.
- 3.1.1.18 Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.
- 3.1.1.19 Possibilitar a consulta e controle da adimplência e inadimplência dos contribuintes.
- 3.1.1.20 Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.
- 3.1.1.21 Possibilitar a exportação das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviços, para seus respectivos contadores, alimentando seus Sistemas Informatizados, por meio de processamento em lote.
- 3.1.1.22 Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações do Banco de Dados necessários a perfeita fiscalização da Prefeitura.
- 3.1.1.23 Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela Prefeitura, desde que já não existam no Software.
- 3.1.1.24 Possibilitar o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".
- 3.1.1.25 Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação às alíquotas do município.
- 3.1.1.26 Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES GERADOS PELO PROGRAMA GERADOR DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS-D), a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação às alíquotas do município.
- 3.1.1.27 Permitir aos funcionários da Prefeitura:
- ✓ cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato;
 - ✓ cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;
 - ✓ consulta de seus dados cadastrais;



- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;
- ✓ cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal.
- ✓ enquadrar seus contribuintes prestadores de serviços na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- ✓ desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- ✓ atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes.
- ✓ consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- ✓ imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- ✓ gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- ✓ gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- ✓ receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- ✓ consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;
- ✓ consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos prestadores de serviços;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;
- ✓ possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional.
- ✓ consulta ao relatório de auditoria do Software, onde são exibidas as informações das ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e

3.1.1.28 Permitir aos prestadores de serviços:

- ✓ consulta de seus dados cadastrais;
- ✓ personalização de sua Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, com a inserção de sua logomarca;
- ✓ cadastro de seus clientes manual e individualmente ou por meio de processamento em lote quando da importação das notas fiscais emitidas;
- ✓ consulta dos dados de seus clientes por meio de filtros;
- ✓ cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso, inclusive para seus contadores;
- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;
- ✓ emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- ✓ consulta, impressão e envio por meio de correio eletrônico, das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços já emitidas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- ✓ importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços e Recibos Provisórios de Serviços por meio de processamento em lote;
- ✓ exportação das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços para sistemas próprios, por meio de processamento em lote;
- ✓ solicitação à Prefeitura de alterações de suas informações cadastrais;
- ✓ solicitação à Prefeitura de alterações e cancelamentos de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;
- ✓ consultar a situação das solicitações enviadas;
- ✓ solicitação, emissão e impressão de Recibos Provisórios de Serviços; e
- ✓ geração, impressão, consulta e cancelamento de documentos de arrecadação.

3.1.2. MÓDULO DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO DEVERÁ:

3.1.2.1 Gerar Declarações de Serviços Prestados, por competência:

- ✓ para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, referente suas Notas Fiscais emitidas;
- ✓ para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, que não emitem notas fiscais, no caso, instituições financeiras e cartórios de forma específica e demais atividades de forma simplificada, referente ao seu movimento econômico; e
- ✓ para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados fora do município, mas que prestam serviços no município, de suas notas fiscais emitidas, como eventuais.



3.1.2.2 Gerar Declarações de Serviços Tomados, por competência:

para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados no município, referente aos serviços tomados, inclusive órgãos públicos e a Prefeitura; e

para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados fora do município, referente aos serviços tomados no município, como eventuais.

3.1.2.3 Conter, em cada Declaração, a inserção de:

- ✓ situação da Nota Fiscal;
- ✓ local da prestação do serviço;
- ✓ número e data da nota fiscal;
- ✓ dados do prestador ou tomador do serviço de acordo com as obrigações tributárias;
- ✓ indicação do item ou subitem da lista de serviço;
- ✓ descrição do serviço;
- ✓ valor do serviço;
- ✓ da alíquota diferenciada quando se tratar de contribuintes optantes pelo Regime Federal do Simples nacional.

3.1.2.4 Gerar Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços de forma manual, individual ou por meio de processamento em lote, com validação/critica do arquivo.

3.1.2.5 Efetuar verificação e validação da sequência do número das Notas Fiscais Declaradas, quando da Declaração de Serviços Prestados.

3.1.2.6 Possibilitar a impressão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços.

3.1.2.7 Possibilitar o cadastro da lista de serviços e as respectivas alíquotas.

3.1.2.8 Calcular o valor do imposto devido.

3.1.2.9 Possibilitar a duplicação de Notas Fiscais já declaradas.

3.1.2.10 Possibilitar a geração de Declarações Complementares de Declarações já realizadas.

3.1.2.11 Possibilitar a geração de Declarações "sem movimento econômico".

3.1.2.12 Possibilitar alteração de Declarações realizadas até a data de vencimento do imposto.

3.1.2.13 Possibilitar consultas de Notas Fiscais declaradas.

3.1.2.14 Possibilitar a geração, emissão, impressão e cancelamento de documentos de arrecadação do imposto devido até o vencimento pelo contribuinte, sendo que, após o vencimento, a geração será de forma automática pelo próprio Software.

3.1.2.15 Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.

3.1.2.16 Possibilitar a geração, emissão e impressão de Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Declarações Fiscais Eletrônicas geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido.

3.1.2.17 Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.

3.1.2.18 Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.

3.1.2.19 Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.

3.1.2.20 Possibilitar a geração e impressão de Termo de Enquadramento no Regime da Substituição Tributária.

3.1.2.21 Possibilitar a consulta e controle da inadimplência.

3.1.2.22 Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.

3.1.2.23 Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações do Banco de Dados necessários a perfeita fiscalização da Prefeitura.

3.1.2.24 Possibilitar o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".

3.1.2.25 Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e, o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação as alíquotas do município.

3.1.2.26 Permitir aos funcionários da Prefeitura:

- ✓ cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato com nível total de acesso;
- ✓ cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;
- ✓ consulta de seus dados cadastrais;
- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;



- ✓ cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- ✓ enquadrar e desenquadrar seus contribuintes prestadores e tomadores de serviços na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços;
- ✓ gerar Termos de Enquadramentos;
- ✓ atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- ✓ consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- ✓ imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- ✓ gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- ✓ gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- ✓ receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- ✓ consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;
- ✓ consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir as Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos contribuintes;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos contribuintes;
- ✓ possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;
- ✓ consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e
- ✓ importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

3.1.2.27 Permitir aos contribuintes:

- ✓ consulta de seus dados cadastrais;
- ✓ cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso;
- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;
- ✓ emissão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- ✓ consulta e impressão das Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços efetuadas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- ✓ importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas; e
- ✓ envio de mensagens à Prefeitura.
- ✓ A possibilidade de geração e impressão de documento comprobatório das retenções realizadas.

3.1.3. MÓDULO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DEVERÁ:

- 3.1.3.1 Efetuar lançamento de tributos e preços públicos aos contribuintes da Prefeitura de forma manual, individual ou por meio de processamento em lote.
- 3.1.3.2 Gerar, emitir e imprimir documentos de arrecadação dos tributos ou preços públicos lançados.
- 3.1.3.3 Disponibilizar os documentos de arrecadação gerados para os contribuintes pela web.
- 3.1.3.4 Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.
- 3.1.3.5 Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.
- 3.1.3.6 Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação em lote.
- 3.1.3.7 Possibilitar a geração, emissão, impressão, consulta e controle de Ordens de Serviços, Termos de Intimações e Autos de Infração para cada contribuinte selecionado.
- 3.1.3.8 Disponibilizar Fichas de Cadastros Mobiliário (empresas) e Imobiliário (imóveis) via web, para que os contribuintes efetuem seus recadastramentos de acordo com as normas da Prefeitura.
- 3.1.3.9 Possibilitar a importação de dados cadastrais (mobiliário e imobiliário) de outros sistemas da Prefeitura.
- 3.1.3.10 Possibilitar a geração e comparação dos dados cadastrais importados e recadastrados pelos contribuintes.
- 3.1.3.11 Possibilidade de exportação de dados cadastrais para outros sistemas da Prefeitura.
- 3.1.3.12 Disponibilizar formulários de:
 - ✓ termo de enquadramento no Regime da Estimativa Tributária;



- ✓ obtenção de arquivos do Simples Nacional;
- ✓ retenções de tributos pela Prefeitura;
- ✓ carta de cobrança; e
- ✓ implantação.

3.1.3.13. Permitir aos funcionários da Prefeitura:

- ✓ cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato com nível total de acesso;
- ✓ cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;
- ✓ consulta de seus dados cadastrais;
- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;
- ✓ cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- ✓ atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- ✓ consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- ✓ imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- ✓ consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir os lançamentos efetuados;
- ✓ pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação;
- ✓ possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo-retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;
- ✓ consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura;
- ✓ importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal; e
- ✓ responder as mensagens dos contribuintes via software.

3.1.3.14. Permitir aos contribuintes:

- ✓ Consulta e impressão de seus documentos de arrecadação;
- ✓ cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso;
- ✓ alteração da senha de acesso a cada usuário;
- ✓ emissão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- ✓ consulta e impressão das Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços efetuadas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- ✓ importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas; e
- ✓ envio de mensagens à Prefeitura;

3.1.4. MÓDULO DE CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DEVERÁ:

3.1.4.1 Possibilitar os contribuintes efetuarem seus recadastramentos mobiliários e imobiliários em formulário eletrônico de acordo com as normas da Prefeitura.

3.1.4.2 Possibilitar o recadastramento de ofício pela autoridade fiscal, por meio de dispositivos móveis (tablets, smartphones), como linguagem de banco de dados compatível com o sistema de gerenciamento tributário local, disponível no setor de administração tributária.

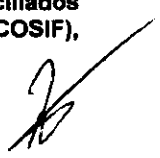
3.1.4.3 Possibilitar a integração/exportação dos dados coletados para o sistema tributário em operação no setor tributário.

3.1.5. DO MÓDULO DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF.

3.1.5.1. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA:

Os serviços deverão ser para todos os contribuintes prestadores de serviços sediados ou domiciliados no município, que devem utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), definido pelo Banco Central do Brasil, como segue:

- ✓ os bancos múltiplos;
- ✓ os bancos comerciais;





- ✓ os bancos de desenvolvimento;
- ✓ as caixas econômicas;
- ✓ os bancos de investimento;
- ✓ os bancos de câmbio;
- ✓ as sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- ✓ as sociedades de crédito ao microempreendedor;
- ✓ as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo;
- ✓ as sociedades de arrendamento mercantil;
- ✓ as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;
- ✓ as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- ✓ as cooperativas de crédito;
- ✓ os fundos de investimento;
- ✓ as companhias hipotecárias;
- ✓ as agências de fomento ou de desenvolvimento;
- ✓ as administradoras de consórcio;
- ✓ as empresas em liquidação extrajudicial.

Os serviços deverão ter o objetivo de identificar todos os serviços elencados na Lista de Serviços, constantes das normas tributárias municipais e, não somente do item 15.

3.1.5.2 . Programação, Funcionamento e Operacionalização dos Sistemas Informatizados:

3.1.5.2.1 - Os Sistemas informatizados (Aplicativo e Software) compreendem-se:

- ✓ **Aplicativo:** Software Desktop de instalação em computador e operacionalização off-line deve utilizar o sistema operacional Windows XP ou superior.
- ✓ **Software:** Programa de computador baseado em arquitetura Servidor-Cliente, operacionalizado pelo navegador de internet (browser).

3.1.5.2.2 - O aplicativo deve:

- ✓ Ter metodologias de desenvolvimento de acordo com os requisitos e leiautes constantes do Manual da ABRASF, versão 3.1 - Modelo Conceitual, com customizações adequadas não definidos nos leiautes dos arquivos, como arredondamento de casas decimais dos valores e outros;
- ✓ Estar disponível para download em módulo web de forma restrita da versão atual e das demais quando houver alterações;
- ✓ Ser reprogramado, customizado e personalizado de acordo com as novas versões disponibilizadas pela ABRASF, solicitações da Fiscalização, interação e integração com os contribuintes e outros municípios;
- ✓ Importar, validar e transmitir os arquivos gerados pelos contribuintes periodicamente a critério da Prefeitura, inclusive de competências anteriores no mínimo 5 anos, para fiscalização e homologação fiscal;
- ✓ Após a importação do arquivo, validá-lo por meio da execução de rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas nos arquivos, leiautes, tabelas e demais informações armazenadas e se corretas validando-o off-line.
- ✓ Após a validação, existir conexão com internet para a realização da transmissão dos arquivos validados;
- ✓ Transmitir os arquivos após realizada a autenticação.
- ✓ Disponibilizar protocolo para cada arquivo enviado.
- ✓ Ter o máximo de segurança possível na importação, validação e transmissão dos arquivos.

3.1.6. MÓDULO DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO DEVERÁ:

- ✓ Possuir registro de propriedade de software ou autorização para locação e cessão de uso pelo proprietário;
- ✓ Permitir acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmotempo;
- ✓ Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- ✓ Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema.
- ✓ Possibilitar segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados *offline* e contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



- ✓ Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
- ✓ Possuir relatórios gráficos, para impressão em impressoras laser, jato de tinta, etc, permitindo a visualização dos relatórios em tela e/ou salvá-los em arquivo PDF;
- ✓ Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
- ✓ Permitir realizar backup do banco de dados do servidor ou das estações de trabalho;
- ✓ Possuir rotinas de Backups tanto do servidor com das estações de trabalho;
- ✓ Permitir configurar o diretório do backup para o servidor do Município ou empresa objetivando segurança e integridade das informações;
- ✓ Possibilitar recuperação do banco de dados;
- ✓ Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade;
- ✓ Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas;
- ✓ Possuir módulo completo para gerar guia de transmissão do ITIV urbano e rural integrado como tributário;
- ✓ Possuir módulo completo de auditoria integrado com o tributário;
- ✓ Possuir controle total para execução fiscal junto com a procuradoria do município;
- ✓ Possuir controle de estimativa de ISS de construção civil;
- ✓ Possuir módulo completo de cadastramento e/ou recadastramento imobiliário e econômico integrado com o tributário, com opções de importação para o tablet e exportação do tablet para o tributário;
- ✓ Possuir módulo completo de certidão web integrado com o tributário;
- ✓ Possuir módulo de digitalização dos documentos cadastrais integrado com o tributário;
- ✓ Permitir atualização do executável de forma padronizada;
- ✓ Possuir cadastro básico, imobiliário urbano e rural, econômico, de cemitérios, de logradouros, de bairros, bancas, moedas, permissão/concessão, planta genérica de valores, documentos fiscais, eventuais, REGIN, dívida ativa tributária e não tributária, execução fiscal, publicidade, vencimento dos tributos, elaboração de textos, senhas, REFS, nota fiscal avulsa, auditores, CNAE secundária, BCI urbano e rural, CROQUI/fotos, e-mails, feriados municipal, estadual e federal, etc.;
- ✓ Permitir configuração para mensagens de carnê;
- ✓ Possuir controle de cobrança por débito automático;
- ✓ Permitir cálculo de atualização monetária, juros de mora, multas de mora, juros sob financiamento de acordo a legislação municipal, estadual e federal;
- ✓ Permitir o controle de isenção/imunidade;
- ✓ Possuir Planta Genérica de Valores totalmente configurável de acordo com o valor de metro quadrado do logradouro, construção, alíquotas, parâmetros de correção, informações gerais sobre a edificação e terrenos constantes no BCI e localização do imóvel.
- ✓ Permitir configuração dos tributos de acordo com o plano de contas contábil e/ou codificação nacional;
- ✓ Permitir filtragem do cadastro imobiliário e econômico para fins de verificar inconsistências;
- ✓ Possuir relatório gerencial dos alvarás de obras e habite-se concedidos pelo Município;
- ✓ Permitir emissão de boletos, certidões, alvarás, contratos de parcelamento e reparcelamento, etc.;
- ✓ Permitir emissão de documentos através das janelas de consultas;
- ✓ Controlar notificações de lançamentos emitidas/enviadas;
- ✓ Possibilitar a prorrogação de vencimento dos tributos lançados;
- ✓ Controlar a execução fiscal da dívida ativa tributária e não tributária.
- ✓ Calcular, recalcular, gerar todos os impostos, taxas, contribuição, preços públicos de forma individual ou coletiva;
- ✓ Emitir todos os boletos para pagamento dos tributos inscritos ou não em dívida ativa tributária e não tributária, executados, parcelados, reparcelados ou notificados;
- ✓ Possibilitar a consulta de lançamentos através do nome, parte do nome, inscrição atual e anterior, número de contratos, número de boletos, CPF, CNPJ, etc.;
- ✓ Emitir certidão negativa de pessoa física, jurídica, verbo-ad-verbum, gestores públicos, lançamento cadastral, etc.;
- ✓ Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros;
- ✓ Emitir relatórios para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isentas e/ou imune;
- ✓ Controlar a emissão e pagamento do ITBI, com bloqueio para transferência de imóveis quando este possui débitos;
- ✓ Fazer lançamentos de cadastro em lotes, replicando por lote ou unidade;
- ✓ Permitir controlar o vencimento dos tributos para fins de cálculo de atualização, juros, multas e demais encargos tributários;
- ✓ Permitir atualização dos tributos de acordo com os índices oficiais divulgados pelo governo federal (IPCA,





IPCA-E, IGP-DI, etc.);

- ✓ Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas - anistias, prescrições, cancelamentos, etc.
- ✓ Possuir relatórios gerenciais estatístico de arrecadação contendo nomes, natureza, data da baixa, bancos e tipos de baixas;
- ✓ Permitir gerar arquivo em TXT das receitas arrecadadas para envio ao setor contábil;
- ✓ Permitir integração com o sistema de contabilidade e nota fiscal de serviços eletrônica;
- ✓ Emitir cartas de cobrança somente para os maiores devedores selecionados ou todos, tanto na esfera administrativa como judicial;
- ✓ Emitir cartas de cobrança dos maiores devedores com ordenação por valores;
- ✓ Possuir rotina para inscrição dos tributos em dívida ativa;
- ✓ Emitir livros de dívida ativa;
- ✓ Emitir Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, configurados de acordo com as normas municipal, estadual e federal;
- ✓ Permitir baixa eletrônica através do arquivo DAF607, fornecido pelo Banco, com identificação do contribuinte;
- ✓ Possuir controle total das baixas: manual, por contrato, eletrônica, cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, em recurso;
- ✓ Possuir consulta em tela e impressão da situação fiscal do contribuinte (dívida ativa, normal, execução fiscal, contratos parcelados, reparcelados, etc.);
- ✓ Permitir parcelamento e reparcelamento de débitos, com opção para juntar várias inscrições de imóveis do mesmo contribuinte num único parcelamento, com escolha do dia para o vencimento e quantidade de parcelas;
- ✓ Permitir unificação de vários débitos para pagamento em um só boleto;
- ✓ Possuir controle total da receita bruta de serviços, receita tributada, valor devido, valor retido, valor a recolher e valor recolhido dos tributos;
- ✓ Possuir controle da emissão de notas avulsas;
- ✓ Possuir memória de cálculo do IPTU por cada exercício;
- ✓ Possuir valores históricos para cálculo do IPTU por cada exercício;
- ✓ Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e econômico;
- ✓ Possuir relatório que liste as inconsistências dos tributos não lançados;
- ✓ Possuir controle e auditoria dos alvarás emitidos;
- ✓ Permitir desmembramentos e/ou rememoração de imóveis;
- ✓ Permitir vinculação da emissão do alvará de obras e habite-se com o módulo tributário;
- ✓ Permitir vinculação da emissão do alvará de vigilância sanitária com o módulo tributário;
- ✓ Possuir ferramenta de digitalização e armazenamento de documentos e imagens, bem como avinculação destes com os cadastros fiscais;
- ✓ Permitir a vinculação automatizadas dos cadastros e informações fiscais dos contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos - PREFEITO
CONTRATANTE

DIEGO BAHIA BITTENCOURT - ME
Diego Bahia Bittencourt
CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: DIEGO BAHIA BITTENCOURT - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.997.075/0001-54, com sede na Rua Floriano Peixoto, 02, Casa 02, Alberto Passos, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS no ano de 2021, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 003/2021 e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 14.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
 - 2.010 – Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00 e 94

FUDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 20 de abril de 2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

São Miguel das Matas-BA, 20 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE



EXTRATO (CONTRATO Nº 110/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: DIEGO BAHIA BITTENCOURT - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.997.075/0001-54, com sede na Rua Floriano Peixoto, 02, Casa 02, Alberto Passos, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS no ano de 2021, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 003/2021 e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 14.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
 - 2.010 – Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00 e 94

FUDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 20 de abril de 2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

São Miguel das Matas-BA, 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos- Prefeito
CONTRATANTE



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 110/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel Das Matas - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **DIEGO BAHIA BITENCOURT – ME**, CNPJ: 18.997.075/0001-54. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 110/2021, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 20/04/2022 e término em 18/04/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 18/04/2022.



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 110/2021, QUE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa DIEGO BAHIA BITENCOURT ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO BAHIA BITENCOURT ME**, CNPJ: 18.997.075/0001-54, Situada na Rua Floriano Peixoto, 02, Alberto Passos, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, representada nesse ato pelo Sr. Diego Bahia Bitencourt, RG:0989176258 SSP/BA e CPF: 003.654.715-85, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, 55, Mangabeira, Feira de Santana-BA, CEP:44.057.600, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato acima identificado.

O **CONTRATANTE**, firma unilateralmente o presente termo aditivo ao contrato nº 110-2021; sob objeto: Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas.

A existência de ações planejadas com recursos públicos deve ser uma constância no âmbito administrativo. Imperioso que tais ações sejam regidas pelo princípio da eficiência e equidade. Diante da queda abrupta do repasse aos municípios, a continuidade dos serviços contratados na sua íntegra podem promover desequilíbrio nas finanças públicas, resultando em endividamento do poder público, fato este que inviabiliza a implementação de políticas que atendam às necessidades da coletividade. Um dos princípios basilares da administração pública está disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja o princípio do equilíbrio fiscal. Esse princípio é mais amplo e transcende o mero equilíbrio orçamentário. Equilíbrio fiscal significa que a administração deverá pautar sua gestão pelo equilíbrio entre receitas e despesas. Dessa forma, toda vez que ações ou fatos venham a desviar a gestão da equalização, medidas devem ser tomadas para que a trajetória de equilíbrio seja retomada. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, transcorra dentro dos limites e das condições institucionais e resultem no equilíbrio entre receitas e despesas. Destarte, visando o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, o **CONTRATANTE**, firma unilateralmente o presente termo de supressão de 25% do valor total do contrato, referente ao Contrato 110/2021 e o Pregão Presencial 003/2021, tudo em consonância com os dispositivos legais, dentre os quais o art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 4º da LRF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do percentual de 25% do valor total do contrato, pelo contratante, para a readequação dos quantitativos do objeto, conforme permissivo previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2.1 – Em razão da supressão do objeto haverá uma redução no valor correspondente a 25%, do valor paga a contratada, de modo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Miguel das Matas-BA, 03 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

<p>Visto Assessoria Jurídica:</p> <p>Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.</p> <p>São Miguel das Matas de de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Jurídico</p> <p>Declaração de Publicidade do Extrato:</p> <p>Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.</p> <p>São Miguel das Matas de de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Sec. de Adm</p>
--



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 110/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel Das Matas - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **DIEGO BAHIA BITENCOURT – ME**, CNPJ: 18.997.075/0001-54. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 110/2021, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 20/04/2023 e término em 20/04/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 19/04/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO BAHIA BITENCOURT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.997.075/0001-54
Certidão nº: 21613100/2024
Expedição: 01/04/2024, às 12:16:48
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO BAHIA BITENCOURT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.997.075/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00419183E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME
CNPJ: 18.997.075/0001-54
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 02, BAIRRO ALBERTO PASSOS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de abril de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000745/2024

Emissão: 01/04/2024

Validade: 30/06/2024

DIEGO BAHIA BITENCOURT - ME

CGA: 000.006.519/001-77

CPF/CNPJ: 18.997.075/0001-54

CNAE: 6399-2/00

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,sn

DIBAHIA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

ALBERTO PASSOS

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.997.075/0001-54
Razão Social: DIEGO BAHIA BITENCOURT ME
Endereço: CJ URBIS III 16 PASSEIO 8 / SANTA TEREZINHA / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44573-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032402084754422028

Informação obtida em 01/04/2024 12:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20241416259

RAZÃO SOCIAL DIEGO BAHIA BITENCOURT ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 18.997.075/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO BAHIA BITENCOURT
CNPJ: 18.997.075/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:03 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **ABFD.040A.3617.390C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 110/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 18 de abril de 2024

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



São Miguel das Matas – Bahia, 18 de abril de 2024

**Ilmº Senhor
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal**

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao Contrato 110/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
14.01	00	2010	33.90.39

Atenciosamente,

**Erondino Santos Silva Junior
CRC-BA 027676/O-9**



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

35
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ementa: LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PARA VIABILIZAR MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

DA SINOPSE DO PEDIDO E EXAME INICIAL

Consulta-nos a Coordenação de Licitações e Contratos quanto à possibilidade de confecção do II termo aditivo, sendo este de prazo e valor no **Contrato Administrativo nº 110/2021**.

O referido processo administrativo fora encaminhado a esta Assessoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que prevê: "*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*"

A minuta do 1º Termo Aditivo de prazo do referido Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a empresa **DIEGO BAHIA BITTENCOURT – ME**, inscrito no CNPJ: 18.997.075/0001-54 tem por objeto a prorrogação de contrato, visando a manutenção de serviço.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

- a) Requerimento por parte do próprio contratado datado devidamente subscrito, contendo justificativa para a realização do aditivo;
- b) Cópia do Contrato Administrativo nº 110/2021 originário;
- c) Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 110/2021 (originário);
- d) Cópia dos atos constitutivos da contratada e documentos do representante legal;
- e) Alvará de Funcionamento válido e certidões de regularidade e fiscal;
- f) Minuta do II termo aditivo de prazo;

Examinados os autos, passa-se à **fundamentação** e, ao final, **opina-se**.

DO MÉRITO

PRAZO

A Lei 8.666/93, mais especificamente os incisos do artigo 57, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser prorrogados para além da vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nesse caso, faz-se imperioso que a justificativa da Administração Pública, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

36
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

O artigo supracitado trata das excepcionais possibilidades de prorrogação contratual. A prorrogação contratual consiste na ampliação do prazo de vigência inicialmente pactuado, fixando-se um período mais longo para manutenção dos serviços.

Insta salientar, que certas condições devem ser observadas para que a Administração proceda à prorrogação contratual:

- deverá ser informado e justificado o interesse na prorrogação;
- manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao preço pactuado;

Assim sendo, considerando: **a)** A permissão legal de prorrogação dessa espécie de contrato previsto no art. 57, II da lei 8.666/93; **b)** Que a continuidade da execução dos serviços contratados até sua total conclusão tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos; **c)** Que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, mormente não tendo havido utilização de todo valor global empenhado no contrato; **d)** A solicitação de prorrogação, e, **e)** Que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já praticados, concluímos pela possibilidade do aditivo contratual.

Por fim, no que tange à minuta do 2º termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

REAJUSTE DE VALOR EM 25%

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 65, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser alterados, assim como as possibilidades de tais alterações serem perpetradas por acordo entre as partes. Faz-se imperioso que a justificativa, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifamos)

Ademais, conforme parte final da referida justificativa, o acréscimo está dentro do limite permitido no art. 65, § 1º:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

37

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3826

particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Vale ressaltar que o competente setor financeiro aponta para disponibilidade financeira, porém indicando nova dotação, que deverá ser observada quando da confecção da minuta do aditivo.

Destarte, ante toda a fundamentação acima e pela existência de motivação sobre a necessidade de alteração do contrato administrativo em tela, conforme se depreende da "CI" firmada pelo Gerente Administrativo, não vislumbro óbice para a elaboração do termo aditivo de valor, por quanto, atendem os requisitos legais.

Por fim, é de bom alvitre atentar que incube a esta Assessoria apenas a análise jurídica sobre a possibilidade de celebração do aditivo. Portanto, compete à Gerência Administrativa a comprovação da existência do fato noticiado que ensejou a celebração do termo aditivo.

Por fim, no que tange à minuta do 2º termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo ser possível a realização do aditivo firmado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a **DIEGO BAHIA BITTENCOUT – ME**, cabendo a Comissão de Licitação, em cumprimento ao Princípio da publicidade, divulgar em imprensa oficial da entidade aviso contendo o resumo do aditivo, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

São Miguel das Matas-BA, 18 de abril de 2024.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



**III TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 110/2021**

**"TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS /BA E A
EMPRESA DIEGO BAHIA BITENCOURT – ME."**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DIEGO BAHIA BITENCOURT – ME**, CNPJ 18.997.075/0001-54, situada na Rua Floriano Peixoto, 02, Casa 02, Alberto Passos, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas- BA, aqui representada pelo Diego Bahia Bitencourt, RG 0989176258 SSP/BA e CPF: 003.654.715-85, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, 55, Mangabeira, Feira de Santana-BA, CEP:44.057.600, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **III TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes.

O contrato administrativo nº 110/2021 que tem por objeto: a contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas para a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRAZO: A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 20/04/2024 e término em 20/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente Termo aditivo promove alteração do valor vigente para seu valor original, outrora suprimido em virtude de Decreto Municipal de redução unilateral do percentual de 25% do valor das parcelas mensais pelo contrato que passarão a contar, novamente, com os valores originais para readequação dos valores ora suprimidos do contrato, conforme previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, em razão da necessidade de reajuste, em virtude do aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 110/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Fica acrescido ao valor global do presente contrato a quantia total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), em virtude do aumento da prestação de serviços, gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, que passa a ter o valor global de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.



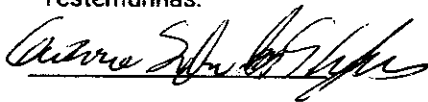
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

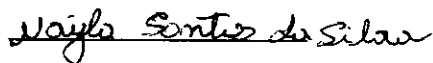
São Miguel das Matas/BA, 19 de abril de 2024.


Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal


Diego Bahia Bitencourt – Me
Diego Bahia Bitencourt

Testemunhas:







Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 110/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas de gestão pública municipal, para o gerenciamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel Das Matas - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **DIEGO BAHIA BITENCOURT – ME**, CNPJ: 18.997.075/0001-54. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 110/2021, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 20/04/2024 e término em 20/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, também promove alteração do valor vigente para seu valor original, outrora suprimido no percentual de 25% do valor das parcelas mensais pelo contrato que passarão a contar, novamente, com os valores originais, em razão da necessidade de reajuste, em virtude do aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas, fica acrescida uma quantia total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), gerando repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato ao valor global do presente. São Miguel das Matas - BA, em 19/04/2023.